



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.355.

DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA ABDON HERMETO
PÁDUA COSTA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

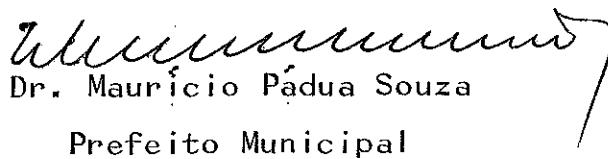
Art. 1º - Fica denominada Praça Abdon Hermeto Pádua Costa, a rua que fica entre a avenida Evaristo Gomes Guerra e as quadras 01, 04 e 03, no Bairro das Mansões.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de dezembro de 1981.


Dr. Maurício Pádua Souza
Prefeito Municipal